

LEI Nº 9/65

SÚMULA:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR UMA CASA ESCOLAR, NA LOCALIDADE DE RIO FEIO, DÊSTE MUNICÍPIO;

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ,-
DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A -
CONSTRUIR NA LOCALIDADE DE RIO FEIO, DÊSTE MUNICÍPIO, UMA CASA ESCOLAR.

ARTIGO 2º - PARA FAZER FACE AS DESPESAS DECORRENTES COM A
CONSTRUÇÃO DA MESMA DEVERÁ SER UTILIZADA A VERBA
CONSTANTE DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM VIGOR.

ARTIGO 3º - A PRESENTE LEI ENTRÁRA EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO , REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CON--
TRÁRIO.

EDÍFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA, EM
26 DE ABRIL DE 1965.

(AA) PREFEITO MUNICIPAL
SECRETÁRIO